PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

REVOGA A LEI Nº 6.853, DE 16.12.1974, DE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA FEITA PELO MUNICÍPIO DE SANTARÉM A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, Estado do Pará, conforme Portaria nº 155/2020 – GAP/PMS, de 27 de outubro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.853, de 16 de dezembro de 1974, que dispôs sobre doação de terreno urbano, baldio, constituído do Patrimônio Municipal, situada na região denominada "SAUBAL", ao Sul desta cidade, tendo uma figura geométrica irregular, limitando-se ao Norte, com terras da Outorgada Donatária por uma linha de 129,00 metros; ao Sul, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 100,00 metros; a Leste, também com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 37,00 metros; e, a Oeste, ainda com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 114,00 metros, com uma área total de 7.550,00 metros quadrados, feita a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, constante da fl. 164, sob o nº de Ordem 7.248, do Livro 3-L (transcrições das transmissões) do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º A revogação se impõe por descumprimento de encargos em condições resolutivas estabelecidas nos artigos 2º e 3º da sobredita Lei nº 6.853, de 16.12.1974, revertendo automaticamente a área doada ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º A reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal de Santarém remete a utilização da área destinada como de Preservação Ambiental - APA-SAUBAL.

Art. 4º O Executivo Municipal por meio da SEMGOF - CHDU adotará os procedimentos administrativos internos e perante cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 29 de outubro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº ____/2020, que dispõe sobre Revogação da Lei nº 6.853, de 16.12.1974, de doação de área urbana feita pelo Município de Santarém a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, revertendo o imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover a revogação da Lei nº 6.853, de 16.12.1974, de doação de área urbana feita pelo Município de Santarém a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, que pelos documentos instruídos no Proc. nº 1756/2019-CHDU, identifica como terreno urbano, baldio, constituído do Patrimônio Municipal, situado na região denominada *"SAUBAL"*, ao Sul desta cidade, tendo uma figura geométrica irregular, limitando-se ao Norte, com terras da Outorgada Donatária, por uma linha de 129,00 metros; ao Sul, com terras do Patrimônio Municipal , por uma linha de 100,00 metros; a Leste, também com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 37,00 metros; e a Oeste, ainda com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 114,00 metros, com uma área total de 7.550,00 metros quadrados, constante da fl. 164, sob o nº de Ordem 7.248, do Livro 3-L (transcrições das transmissões) do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade.

Que se trata de Doação Modal, com encargos estabelecidos para cumprimento, o que não ocorreu, uma vez que a Donatária de dar finalidade aos objetivos de completar a área de que necessita à integração do Sistema Básico do Plano Nacional de Telecomunicações, no prazo de um ano, para o início das atividades. Constatado que a Donatária simplesmente abandonou, há tempos, o espaço que fora doado, situações que permite o retorno do imóvel ao ente doador, no caso, Município de Santarém, nos termos dos artigos 2º e 3º da citada Lei nº 6.853, de 16.12.1974, a ser revogada.

Por estar situada em área de preservação ambiental, o Executivo Municipal dará utilização como espaço de Preservação Ambiental - SAUBAL.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este Projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 29 de outubro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício